

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Segunda-feira, 24 de Fevereiro de 2025

Ano: 2025 / Edição: Nº 522

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, torna público a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, considerando pedido de impugnação de edital. Pelo presente informamos que os autos do processo seguem para análise jurídica, e será publicado posteriormente nova data para a realização do certame. Informações: das 07:00h as 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado.

E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

Nova Floresta - PB, 21 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA - Pregoeiro Oficial

- EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO DIÁRIA E PERIÓDICA, DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO

LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 – GABINETE DO PREFEITO 02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA 06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.00 – FUNDO MUN DE SAÚDE S.M.S 08.00 – FUNDO MUN ASSIST. SOCIAL – SEC AÇÃO SOCIAL 09.00 SEC. TRANSP. OBRAS E URBANISMO 10.00– SECRETARIA CULTURA 12.00– SECRETARIA DA MULHER 04.122.1002.2002 Manter Ativ. Gabinete do Prefeito 04.122.1002.2004 Manter Ativ. Sec. De Administração 12.122.2001.2015 Manter Atividades Da Secretaria De Educação 10.301.2002.2033 Manutenção De Asp – Blc Custeio Atenção Básica 10.302.2002.2037 MANTER AÇÕES E SERV PUBLICOS DE SAUDE – FUS 15.452.1002.2052 MANTER ATIV SEC SERV URBANOS E INFRAESTRUTURA 20.606.2006.2013 MANTER ATIV DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 08.122.1002.2065 Gestão Administrativa Do FMAS 08.122.2003.2040 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00043/2025 - 21.02.25 - PABLO RAFAEL FERREIRA RAMOS 08847464455 - R\$ 22.370,00.

- EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COMPREENDENDO ÁREA DE GARAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: FMS, ICMS, FPM. 06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2001.2015 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.36.01 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00042/2025 - 19.02.25 - CLÁUDIO CLEBSON DANTAS DA SILVA - R\$ 7.700,00.

- EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COMPREENDENDO ÁREA DE GARAGEM E OFICINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ICMS, FPM, TRIBUTOS. 11.00 –

SECRETARIA DE TRANSPORTE 26.782.1002.2056 – MANTER AS ATIV DA SEC DE TRANSPORTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.36.01– OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 20/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00039/2025 - 20.02.25 - José Edmilson Silva dos Santos - R\$ 13.200,00.

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL, LOCALIZADA, NA ZONA URBANA DE NOVA FLORESTA – PB. CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:.

Nova Floresta - PB, 18 de Fevereiro de 2025

JARSON SANTOS DA SILVA - Prefeito Municipal

- ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL, LOCALIZADA, NA ZONA URBANA DE NOVA FLORESTA – PB. CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores José Aguinaldo Cordeiro de Azevedo, Assessor Jurídico, como Gestor; e Adriano da Silva de Souza, Coordenador de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 18 de Fevereiro de 2025

JARSON SANTOS DA SILVA - Prefeito Municipal

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL, LOCALIZADA, NA ZONA URBANA DE NOVA FLORESTA – PB. CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h as 13:00h dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 21 de Fevereiro de 2025

JARSON SANTOS DA SILVA - Prefeito Municipal

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

- LEI Nº 1.219/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

REAJUSTA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE NOVA FLORESTA/PB E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial para os professores da rede pública municipal de ensino, no percentual de 7% (Sete Por Cento) do salário base de cada classe.

Parágrafo Único. Os efeitos pecuniários do presente reajuste salarial retroagem a 1º de Janeiro do ano de 2025.

Art. 2º A tabela salarial específica dos cargos de professores efetivos constante no anexo II da Lei Municipal nº 1.211, de 13 de dezembro de 2024, bem como da Lei nº 721/2009, deve ser alterada de acordo com o estabelecido nesta Lei.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o prazo de 30 dias após a publicação desta lei para o município providenciar a alteração do anexo II da Lei da Estrutura do Município (Lei nº 1.211, de 13 de dezembro de 2024), bem como do Plano de Cargos e Salários do Magistério (Lei nº 721/2009), revogando as disposições em contrário

Art. 3º As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias prevista na lei Orçamentaria

Anual vigente, admitindo-se suplementação caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Floresta (PB), em 21 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- LEI Nº 1.218/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA DA ATIVIDADE PARLAMENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA – PB”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar na Câmara Municipal de Vereadores do município de Nova Floresta – PB, destinada a custear despesas exclusivamente vinculadas ao exercício a atividade parlamentar dos vereadores.

Art. 2º - A Verba Indenizatória de atividade Parlamentar destina-se ao pagamento de despesas com apresentação de notas fiscais e detalhes dos serviços realizados, de acordo com as normas estabelecidas nesta lei.

Art. 3º - Os Vereadores poderão requerer o pagamento da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar ao Presidente da Câmara de Vereadores, mediante apresentação da documentação comprobatória das despesas efetuadas, no período compreendido entre o dia 20 e 30 de cada mês.

Parágrafo Único – A documentação comprobatória deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição detalhada dos serviços ou produtos adquiridos;
- b) Valor total da despesa;
- c) Data da despesa;
- d) Nome e CPF/CNPJ do fornecedor/prestador de serviço.

Art. 4º - O Presidente da Câmara de Vereadores designará um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação do requerimento, a contar da data de sua apresentação.

Art. 5º - O Valor máximo mensal da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por Vereador.

Art. 6º - Caracteriza-se como elementos utilizados para Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar:

1. Despesas com Locomoção e Transporte

- Combustível e manutenção de veículo próprio utilizado para atividades parlamentares.

- Locação de veículos para deslocamentos profissionais.
- Passagens aéreas, terrestres ou marítimas para atividades institucionais.

2. Comunicação

- Serviços de telefonia fixa e móvel, relacionados ao cargo.
- Divulgação das atividades parlamentares em mídias como jornais e rádio (desde que não configure promoção pessoal).
- Serviços de um plano de Mídia para promoção do mandato do parlamentar.

3. Consultoria e Assessoria Técnica

- Contratação de consultoria técnica especializada para apoio em projetos e análises legislativas.
- Serviços de contabilidade, advocacia ou tecnologia da informação diretamente ligados ao exercício do mandato.

4. Material de Expediente e Escritório

- Aquisição de materiais de escritório (papel, toner, canetas etc.).

5. Hospedagem e Alimentação

- Despesas com hospedagem durante viagens a serviço do mandato.
- Refeições em viagens ou encontros oficiais, quando comprovadamente necessárias ao exercício das funções.

6. Locação de Imóveis e Manutenção de Escritório

- Aluguel de imóvel utilizado como escritório parlamentar fora da sede legislativa.
- Serviços de limpeza, segurança e manutenção do espaço locado.

7. Participação em Eventos e Capacitações

- Taxas de inscrição em congressos, seminários e cursos relacionados ao exercício do mandato.
- Despesas com deslocamento e estadia durante participação em eventos oficiais.

Art. 7º - O não uso total ou parcial da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar em um determinado mês não implica em acumulação para meses subsequentes.

Art. 8º - Os efeitos da presente lei terão validade a partir do mês de fevereiro de 2025, desde que devidamente comprovado com documentação dentro do mês.

Art. 9º - O Presidente da Câmara de Vereadores fica autorizado a efetuar o remanejamento de dotação orçamentária para atender as despesas ordinárias da Câmara Municipal de Nova Floresta – PB.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Nova Floresta/PB, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- PORTARIA Nº 092/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO DE EXAMES DE NOVA FLORESTA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **Angelica Felinto de Sena Dantas** do cargo de **Chefe do Setor de Marcação e Regulação de Exames** do Município de Nova Floresta, a partir de **31 de janeiro de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 24 de Janeiro do ano de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- PORTARIA Nº 093/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR MARCIEL SANTIAGO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e melhor aproveitamento da força de trabalho dos servidores municipais para atender ao interesse público;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Finanças e a necessidade de lotação do servidor em unidade compatível com suas funções e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica redistribuído o servidor **Marciel Santiago de Oliveira**, matrícula funcional nº **273**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Floresta, atualmente lotado na **Secretaria Municipal de Transportes**, para a **Secretaria Municipal de Finanças**, onde exercerá suas funções a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º – A redistribuição do servidor ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos e demais direitos adquiridos.

Art. 3º – O servidor deverá cumprir suas atribuições conforme as normativas municipais vigentes.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 24 de Fevereiro do ano de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- PORTARIA Nº 094/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CARLOS MAGNUS LOURENÇO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e melhor aproveitamento da força de trabalho dos servidores municipais para atender ao interesse público;

CONSIDERANDO a solicitação da Unidade Mista de Saúde e a necessidade de lotação do servidor em unidade compatível com suas funções e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica redistribuído o servidor **Carlos Magnus Lourenço Ribeiro**, matrícula funcional nº **1385**, ocupante do cargo de **Motorista**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Floresta, atualmente lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, para a **Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Mista de Saúde**, onde exercerá suas funções a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – A redistribuição do servidor ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos e demais direitos adquiridos.

Art. 3º – O servidor deverá cumprir suas atribuições conforme as normativas municipais vigentes.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 24 de Fevereiro do ano de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- PORTARIA Nº 095/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PAULO SÉRGIO SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e melhor aproveitamento da força de trabalho dos servidores municipais para atender ao interesse público;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e a necessidade de lotação do servidor em unidade compatível com suas funções e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica redistribuído o servidor **Paulo Sérgio Santos**, matrícula funcional nº **765**, ocupante do cargo de **Motorista**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Floresta, atualmente lotado na **Secretaria Municipal de Transportes**, para a **Secretaria Municipal de Educação**, onde exercerá suas funções a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – A redistribuição do servidor ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos e demais direitos adquiridos.

Art. 3º – O servidor deverá cumprir suas atribuições conforme as normativas municipais vigentes.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 24 de Fevereiro do ano de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- PORTARIA Nº 096/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo servidor Warley Ferreira dos Santos, referente ao afastamento do seu cargo público por licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 906/2017, de 15 de setembro de 2017, art. 67, que regulamenta as hipóteses de licenças no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Warley Ferreira dos Santos**, matrícula funcional nº **1429**, lotado na **Secretaria Municipal de Transportes**, **licença sem vencimentos pelo período de 2 anos, a contar de 05 de fevereiro de 2025 à 04 de fevereiro de 2027**, para tratar de assuntos particulares, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – O período de afastamento não será computado para fins de tempo de serviço, progressão funcional ou qualquer outro benefício vinculado ao exercício do cargo.

Art. 3º – O servidor deverá solicitar seu retorno ao cargo até **05 de fevereiro de 2026**, ou requerer nova prorrogação dentro do prazo previsto em lei, sob pena de caracterização de abandono de cargo.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Floresta, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- PORTARIA Nº 097/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA FLORESTA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a organização pedagógica e administrativa das unidades escolares municipais;

CONSIDERANDO, a importância da supervisão e apoio técnico-pedagógico à Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, o compromisso desta gestão em assegurar a continuidade e a qualidade do ensino público municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 61 da Lei Municipal nº 721/2009, que estabelece que os membros do grupo do magistério designados para as funções de Supervisor, Inspetor Escolar, Orientador Educacional e Coordenador Pedagógico receberão gratificação de função, conforme especificado no Anexo V da referida lei, no salário e classe a que pertencem.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Maronides Nascimento Dantas**, servidor efetivo do cargo de Professor do Magistério, portadora da matrícula 392, para exercer a função de **Coordenador Escolar do Ensino Infantil**, a partir de **01 de janeiro de 2025, com lotação na Secretaria de Educação**.

Art. 2º O Coordenador Escolar deverá atuar de forma integrada com os professores e as direções escolares, bem como com a Secretaria Municipal de Educação e a Coordenação Escolar Geral, promovendo ações de capacitações com professores e demais profissionais da educação, orientando na execução dos planos de aula, organizando palestras e demais atividades que assegurem a eficiência administrativa e o desenvolvimento pedagógico nas unidades escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 24 de Fevereiro do ano de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional